



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

obedecerão rigorosamente o que dispõem os incisos de I a VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1.382/99.

Art. 4º - Fica determinado que a Secretaria Municipal Infra-Estrutura acompanhará todo o trabalho do contratado, realizando visitas periódicas *in loco*, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa da opinião popular sobre a qualidade do atendimento realizado.

Art. 5º - A vigência do contrato terá Início no dia 02/01/2014 a 31/12/2014.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Canhotinho, 02 de janeiro de 2014.


FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria GAB nº009/2014.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII do art. 40, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.382/99;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Infra Estrutura e Serviços Urbanos, formalizada através do Ofício nº 003/2014;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas na Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos exigem continuidade;

CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos;

CONSIDERANDO a Certidão do Secretário de Administração, de que não existe pessoal concursado para suprir a deficiência de pessoal da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de um Coveiro, para o atendimento a Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos solicitada no Ofício nº 003/2014.

Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, do seguinte Profissional de Infra Estrutura e Serviços Urbanos:

- **Sandreilson Lins de Souza** - Aux. de Serviços Gerais

Art. 3º - O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Canhotinho e o Profissional de Infra Estrutura e Serviços Urbanos, indicado no art. 2º desta Portaria,